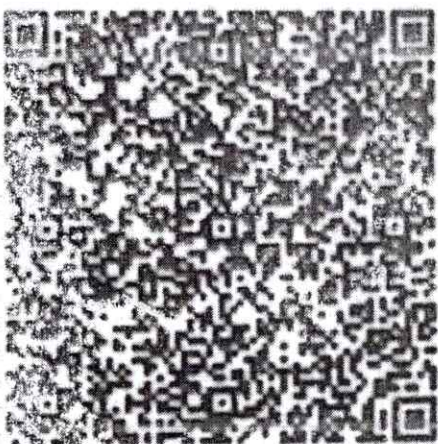


A10002955895



232

Filiação / Filiation

JAQUELINE DE SOUSA HAIDAR CARVALHO

EVANDRO LUIZ DO MONTE BARBOSA DE CARV
ALHO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

14/03/2024

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"



Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JN CIRÚRGICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nutricionista, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 27/06/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2272836, expedida por SSP/PI e CPF: nº 017.595.273-60, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA FIDALMA MARTINS DE CARVALHO, nº 4355, BLOCO 06 APT 403, ININGA, CEP: 64048-480;

JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 13/03/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2106647, expedida por SSP/PI e CPF: nº 971.280.903-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 8001, SAO CRISTOVAO, CEP: 64052-335;

JESSYCA ALVES DE SA SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 18/05/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5043135, expedida por SSP/PI e CPF: nº 037.975.373-10, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA PALMARES, nº S/N, TRES ANDARES, CEP: 64017-760;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JN CIRÚRGICA LTDA**, e usará a expressão JNMED como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, nº 5145, SAMAPI, Teresina - PI, CEP: 64058010.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JN CIRÚRGICA LTDA

DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
 CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	100000	100.000,00	33,33
JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES	100000	100.000,00	33,33
JESSYCA ALVES DE SA SOUSA	100000	100.000,00	33,33

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JN CIRÚRGICA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO**, **JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JN CIRÚRGICA LTDA

relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 13 de outubro de 2020

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO
Sócio/Administrador

JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES
Sócio/Administrador

JESSYCA ALVES DE SA SOUSA
Sócio



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JN CIRURGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01759527360	ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO
03797537310	JESSYCA ALVES DE SA SOUSA
97128090304	JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 16:18 SOB Nº 22200536417.
PROTOCOLO: 200497383 DE 15/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004953924. CNPJ DA SEDE: 39439202000170.
NIRE: 22200536417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
JN CIRURGICA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 200497383

Data do Protocolo:

 15/10/2020

Número de Registro:

 22200536417

Arquivamento:

 22200536417

Empresa:

 JN CIRÚRGICA LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Outros contatos

Contato (86) 3230-8800 -

Desenvolvido
por:



ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JN CIRURGICA LTDA SITUADA NA AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Nº 5145, BAIRRO: SAMAPI, CEP: 64.058-010, TERESINA - PI, CNPJ: 39.439.202/0001-70 NIRE 22200536417, EM 15/10/2020.

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO, brasileira, solteira, nutricionista, data de nascimento 27/06/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2272836, expedida por SSP/PI e CPF nº 017.595.273-60, residente e domiciliado na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 06, APT 403, Bairro Ininga, CEP: 64.048-480, Teresina - PI; **JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 13/03/1983, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2106647, expedida por SSP/PI e CPF nº 971.280.903-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Bairro São Cristóvão, CEP: 64.052-335, Teresina - PI; **JESSYCA ALVES DE SA SOUSA**, brasileira, solteira empresária, data de nascimento 29/04/1988, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5043135, expedida por SSP/PI e CPF nº 037.975.373-10, residente e domiciliado na Rua Palmares, nº S/N, Bairro Três Andares, CEP: 64.017-760, Teresina - PI; Sócios da sociedade empresária **JN CIRURGICA LTDA**, situada na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui nº 5145, Bairro Samapi, Teresina - PI, CEP: 64.058-010, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.202/0001-70, com Contrato Social arquivado em 15/10/2020, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200536417, deseja alterar deste instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES**, já qualificado anteriormente, cedendo e transferido 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, para a sócia **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **JESSYCA ALVES DE SA SOUSA**, já qualificada anteriormente, cedendo e transferido 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, para a sócia **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado e passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A partir dessa data a administração da sociedade será exercida isoladamente por prazo indeterminado pelo sócio **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representara a sociedade

ativa e passiva judicial e extrajudicial, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer e dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 1010 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, §. 1º, CC/2002).

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **JN CIRURGICA LTDA** com nome fantasia **JNMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, Nº 5145, Bairro: Samapi, CEP: 64.058-010, Teresina- Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/2020 e seu prazo de duração e indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Transporte rodoviário de carga,

exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, através da seguinte atividade abaixo relacionada:

- 
1. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645/1-01);
 2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511/1-01);
 3. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE: 4511/1-03);
 4. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644/3-01);
 5. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645/1-02);
 6. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645/1-03);
 7. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649/4-01);
 8. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649/4-02);
 9. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649/4-04);
 10. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649/4-08);
 11. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651/6-01);
 12. Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE: 4651/6-02);
 13. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664/8-00);
 14. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751/2-01);
 15. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753/9-00);
 16. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754/7-01);
 17. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773/3-00);
 18. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE: 4930/2-01);
 19. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930/2-02);
 20. Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (CNAE: 6630/4-00);
 21. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE: 8650/0-07).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade não possui filial, mas poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo sócio da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social registrado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representados por 300.000,00 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas correntes do país. Ficando assim distribuído:



SOCIA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade os assuntos relacionados á mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancarias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou interacional, confessar dividas, fazer acordos, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações específicos.

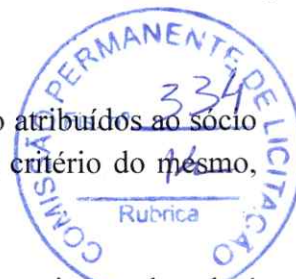
CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMO - A administração da sociedade unipessoal é exercida isoladamente por prazo indeterminado pela única sócia **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO** conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicial, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, o comercio em geral, e estabelecimentos bancário, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento

do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 04 de Dezembro de 2023.

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO

Sócia Administradora

JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES

Sócio Retirante

JESSYCA ALVES DE SA SOUSA

Sócia Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JN CIRÚRGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01759527360	ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO
03797537310	JESSYCA ALVES DE SA SOUSA
97128090304	JACKSON BARROS MORAIS DE ARAUJO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 15:12 SOB Nº 20230846866.
PROTOCOLO: 230846866 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317973678. CNPJ DA SEDE: 39439202000170.
NIRE: 22200536417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.
JN CIRÚRGICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230846866

Data do Protocolo:

18/12/2023

Número de Registro:

22200536417

Arquivamento:

20230846866

Empresa:

JN CIRÚRGICA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

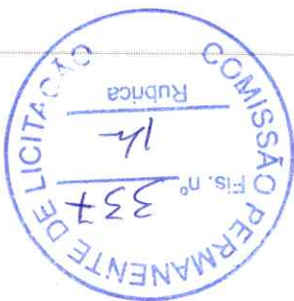
Contato (86) 3230-8800 -

Outros contatos

Desenvolvido
por:

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580



ADITIVO Nº 02 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JN CIRURGICA LTDA SITUADA NA AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Nº 5145, BAIRRO: SAMAPI, CEP: 64.058-010, TERESINA - PI, CNPJ: 39.439.202/0001-70 NIRE 22200536417, EM 15/10/2020.

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO, brasileira, solteira, nutricionista, data de nascimento 27/06/1986, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2272836, expedida por SSP/PI e CPF nº 017.595.273-60, residente e domiciliado na Rua Desembargador Robert Wall de Carvalho, nº 981, Bairro: Ininga, CEP: 64.049-730, Teresina - PI; Sócia da sociedade empresária **JN CIRURGICA LTDA**, situada na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui nº 5145, Bairro Samapi, Teresina - PI, CEP: 64.058-010, inscrita no CNPJ sob o nº 39.439.202/0001-70, com Contrato Social arquivado em 15/10/2020, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200536417, deseja alterar deste instrumento na forma a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sócia que vinha residindo na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 06, APT 403, Bairro Ininga, CEP: 64.048-480, Teresina - PI, passa a ser agora no seguinte endereço: Rua Desembargador Robert Wall de Carvalho, nº 981, Bairro: Ininga, CEP: 64.049-730, Teresina - PI.

Tendo em vista a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, o titular decide aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **JN CIRURGICA LTDA** com nome fantasia **JNMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui, Nº 5145, Bairro: Samapi, CEP: 64.058-010, Teresina- Piauí.

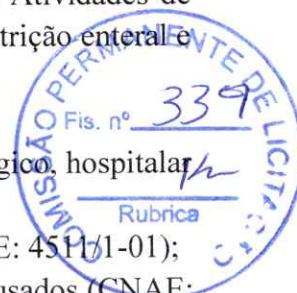
CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 13/10/2020 e seu prazo de duração e indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de máquinas,

aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, através da seguinte atividade abaixo relacionada:

1. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645/1-01);
2. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511/1-01);
3. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE: 4511/1-03);
4. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644/3-01);
5. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645/1-02);
6. Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645/1-03);
7. Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649/4-01);
8. Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649/4-02);
9. Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE: 4649/4-04);
10. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649/4-08);
11. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651/6-01);
12. Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE: 4651/6-02);
13. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664/8-00);
14. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751/2-01);
15. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753/9-00);
16. Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754/7-01);
17. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773/3-00);
18. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (CNAE: 4930/2-01);
19. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930/2-02);
20. Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (CNAE: 6630/4-00);
21. Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral (CNAE: 8650/0-07).

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade não possui filial, mas poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo sócio da empresa.





CLÁUSULA SEXTA - O capital social registrado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) representados por 300.000,00 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas correntes do país. Ficando assim distribuído:

SOCIA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade os assuntos relacionados á mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancarias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou interacional, confessar dividas, fazer acordos, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agencias, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações específicos.

CLÁUSULA NONA - O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se acha condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único – Faculta-se sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade unipessoal é exercida isoladamente por prazo indeterminado pela única sócia **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO** conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva

judicial e extrajudicial, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sócia única será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: A sociedade unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma única via que será assinada pelos sócios e destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 02 de Janeiro de 2024.

ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JN CIRÚRGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01759527360	ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2024 07:49 SOB Nº 20240000790.
PROTOCOLO: 240000790 DE 04/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400166200. CNPJ DA SEDE: 39439202000170.
NIRE: 22200536417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.
JN CIRÚRGICA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240000790

Data do Protocolo:

05/01/2024

Número de Registro:

22200536417

Arquivamento:

20240000790

Empresa:

JN CIRÚRGICA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Atendimento virtual



Contato (86) 3230-8800 -
Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580

Desenvolvido
por:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.439.202/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JN CIRURGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JNMED	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI	NÚMERO 5145	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.058-010	BAIRRO/DISTRITO SAMAPI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JNMED2021@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8122-5375
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020
-----------------------------	--

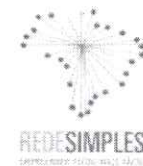
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2024 às 17:04:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6295940

CÓDIGO DE CONTROLE: 0324931/22-00

CPF/CNPJ

39.439.202/0001-70

NÚMERO DE REGISTRO

3249312200

DATA DE ABERTURA

15/10/2020

RAZÃO SOCIAL

JN CIRURGICA LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, 5145
BAIRRO SAMAPI
TERESINA - CEP: 64058-010

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

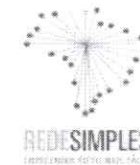
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
451110300 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
464510200 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Emitido em: 22/11/2022 09:58:27

Código autenticidade: 0CB8E775B9262770

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6295940

CÓDIGO DE CONTROLE: 0324931/22-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

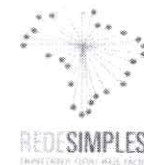
464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
464940400 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
493020101 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

Emitido em: 22/11/2022 09:58:27

Código autenticidade: 0CB8E775B9262770

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6295940

CÓDIGO DE CONTROLE: 0324931/22-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

493020102 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS ACIONADO POR APLICATIVO

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

663040000 - ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO

865000700 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 22/11/2022 09:58:27

Código autenticidade: 0CB8E775B9262770



Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 27/06/2024
Hora: 11:19:21
Usuário: 39439202000170
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.676.709-1

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agencia Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: NÃO Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 39.439.202/0001-70

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 26/06/2024

Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: JN CIRURGICA LTDA

Nome Fantasia: JNMED

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI

Número: 5145

Complemento:

Referência:

Bairro: SAMAPI

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 21063000

FAX:

CEP: 64058010

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: alencar_ximenes@hotmail.com

Telefone DIEF: 86 21063000

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI

Número: 5145

Complemento:

Referência:

Bairro: SAMAPI

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 30257322

FAX:

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 13/10/2020

Junta Comercial: 22200536417

Data da Constituição: 15/10/2020

Tipo Utilização: UNIDADE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 300000

Área Utilizada (m2): 450

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,

Ativ. Secundárias(CNAE):

4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651602 Comércio atacadista de suprimentos para informática

4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 Comércio varejista de móveis

4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar



DADOS DO CONTADOR

Nome: RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 15193888372 **CRC:** 003053

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	FÍSICA	017.595.273-60	SÓCIO	100%
ADMINISTRAD	ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	FÍSICA	017.595.273-60	ADMINISTRADOR	-
OR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JN CIRURGICA LTDA
CNPJ: 39.439.202/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:55 do dia 28/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2024.

Código de controle da certidão: **5A29.5330.6E06.8915**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.439.202/0001-70

Código de Controle: 5A29.5330.6E06.8915

Data da Emissão: 28/06/2024

Hora da Emissão: 19:24:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/06/2024, com validade até 25/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.439.202/0001-70
Razão Social: JN CIRURGICA LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072920465546688870

Informação obtida em 07/08/2024 09:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 39.439.202/0001-70

Razão social: JN CIRURGICA LTDA

Resultado da consulta em 19/08/2024 15:55:51

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.439.202/0001-70
Razão social: JN CIRURGICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704425546688892
07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920465546688870
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010385546688860
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110095546688880
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202295546688879
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406365546688857
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507521034255154
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	2024040601565989245804
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031808401252817961
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	2024022819270874771834
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	2024020919362432857850
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	2024012102103182970462
02/01/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	2024010206404169013171
12/2023	14/12/2023 a 12/01/2024	2023121419360983232724
25/11/2023	25/11/2023 a 24/12/2023	2023112502073904196422
06/11/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	2023110609293431026812
18/10/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	2023101807545567247698
29/09/2023	29/09/2023 a 28/10/2023	2023092909152824345327
10/09/2023	10/09/2023 a 09/10/2023	2023091001573322976060
22/08/2023	22/08/2023 a 20/09/2023	2023082219503071900706
03/08/2023	03/08/2023 a 01/09/2023	2023080319494247034335
15/07/2023	15/07/2023 a 13/08/2023	2023071502014105671981
26/06/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	2023062607004550675844
07/06/2023	07/06/2023 a 06/07/2023	2023060702283978293548
19/05/2023	19/05/2023 a 17/06/2023	2023051902244511101434
30/04/2023	30/04/2023 a 29/05/2023	2023043001532576863895
11/04/2023	11/04/2023 a 10/05/2023	2023041102555494068822
23/03/2023	23/03/2023 a 21/04/2023	2023032302034218263350
04/03/2023	04/03/2023 a 02/04/2023	2023030402041843124794

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2023	13/02/2023 a 14/03/2023	2023021301500545464909
25/01/2023	25/01/2023 a 23/02/2023	2023012502223688243969
06/01/2023	06/01/2023 a 04/02/2023	2023010602143100623091
18/12/2022	18/12/2022 a 16/01/2023	2022121801532483024819
29/11/2022	29/11/2022 a 28/12/2022	2022112902020959808183
10/11/2022	10/11/2022 a 09/12/2022	2022111002082124303689
22/10/2022	22/10/2022 a 20/11/2022	2022102202345842322571
03/10/2022	03/10/2022 a 01/11/2022	2022100301532050511670
14/09/2022	14/09/2022 a 13/10/2022	2022091402143042783284
26/08/2022	26/08/2022 a 24/09/2022	2022082602004523189135

Resultado da consulta em 19/08/2024 15:55:51

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JN CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.439.202/0001-70

Certidão nº: 20696553/2024

Expedição: 27/03/2024, às 15:27:38

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JN CIRURGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.439.202/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001020789295

CPF/CNPJ: 39.439.202/0001-70

Nome/Razão Social: JN CIRURGICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/06/2024 15:14:07
VÁLIDA ATÉ 25/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 6CA46C29-E417-4FF4-B86D-F3A5D856B09D



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030789270

CPF/CNPJ: 39.439.202/0001-70

Nome/Razão Social: JN CIRURGICA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/06/2024 15:13:54
VÁLIDA ATÉ 25/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 0EB28378-DC94-4F87-A6DB-255D7CB7D77A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0131543/24-97

CPF/CNPJ: 39.439.202/0001-70

Contribuinte: JN CIRURGICA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

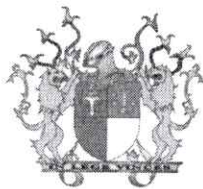
Emissão: Teresina-PI, às 17:11:21 h, do dia 26/06/2024

Validade: 24/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3502548

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JN CIRURGICA LTDA

**CNPJ: 39439202000170, REPRESENTANTE LEGAL: ANA KAROLINE DE SOUSA
CARVALHO**

ENDEREÇO: AV MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI 5145

BAIRRO: SAMAPI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

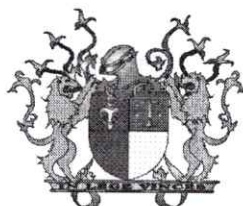
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Agosto de 2024 às 10 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3502548. Código verificador: 6B9B1.B1C44.B4586.B04F2

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

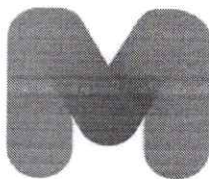
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial
e Extrajudicial**

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: **3502548**
Código verificador: **6B9B1.B1C44.B4586.B04F2**
Requerente: **JN CIRURGICA LTDA**
CNPJ: **39439202000170**
Representante legal: **ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO**
Endereço: **AV MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI 5145**
Bairro: **SAMAPI**
Município/UF: **TERESINA - PI**
Data de expedição: **12/08/2024 10:23:11**
Data de validade: **11/10/2024**
Clique aqui  [Visualizar Certidão](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3502548-9364fcb33659f40b2e207d2deabcbe8c)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça





MERCURY
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.077.848/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno Machado Noronha, portador do Documento de Identidade nº 2.277.498 SSP/PI e do CPF nº. 015.202.313-50, presta para os devidos fins que a empresa JN CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.439.202/0001-70, sediada na Avenida Maria Antonieta Burlamaqui lado ímpar 5145, CEP 64058-010, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por nossa empresa.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1LT 10 unidades

EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL 120 unidades

EQUIPO PARA NUTRICAL ENTERAL, DIETA LIQUIDA 120 unidades

Teresina(PI) 19 de Agosto de 2024

BRUNO MACHADO
NORONHA:015202
31350

Assinado de forma digital
por BRUNO MACHADO
NORONHA:01520231350
Dados: 2024.08.19 11:47:06
-03'00'

BRUNO MACHADO NORONHA
Sócio Administrador da MERCURY
RG: nº 2.277.498SSP/PI - CPF: nº 015.202.313-50



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/08/2024 11:57:44 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.16.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc11.1

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ATESTADO DIETA.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

c43fb8800cb922dfda076f0890d94102d720d8afb9943aba1f17188c7d6021e1

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1



CN=BRUNO MACHADO NORONHA:***202313**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=38073330000180,
OU=Videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=BRUNO MACHADO NORONHA:***202313**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=38073330000180, OU=Videoconferencia,
O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.202.313-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/08/2024 11:47:06 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Certificados utilizados

CN=BRUNO MACHADO NORONHA:***202313**, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=38073330000180,
OU=Videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 09/04/2024 08:25:05 BRT

Aprovado até: 09/04/2025 08:25:05 BRT

Expirado (LCR): false



CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false



CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid



[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Hasn: c431d6800cb922d0da076f0890d94102a/20d8a1b9943ada1f1/188c/06021e1

Data da validação: 19/08/2024 11:57:44 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: BRUNO MACHADO NORONHA

CPF: ***.202.313-**

Nº de série de certificado emitente: oxd1add37661525a1cb212

Data da assinatura: 19/08/2024 11:47:06 BRT

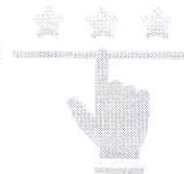
Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

Credenciamento

Fiscalização

Homologação

ICP-Brasil

Legislação

Notícias

Protocolo Digital ITI

Publicações Técnicas

Repositório

Navegadores

ACESSO À INFORMACÃO

Institucional

Ações e Programas

Participação Social

Auditorias

Convênios e Transferências

Respostas e Despesas

Licitações e Contratos

Serviços de TI

Informações Classificadas

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Perguntas Frequentes

Dados Abertos

Sensações Administrativas

Ferramentas e aspectos tecnológicos

Agendas do ITI

Privacidade e Proteção de Dados

https://validar.iti.gov.br/relatorio.html



CENTRAIS DE CONTEUDO

[Aplicativos](#)[Glossário](#)[Opinião do Diretor Presidente](#)[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)[Ouvidoria](#)[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)[Twitter](#)[LinkedIn](#)[Instagram](#)[Youtube](#)[Flickr](#)[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA



LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

Número da Licença: 373

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Licença Sanitária para a Empresa:

Nome Fantasia: JNMED

Razão Social: JN CIRÚRGICA LTDA

CNPJ: 39.439.202/0001-70

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, 5145, SAMAPI, CEP: 64058010

Responsável Técnico: Gedean Santos Silva

Registro do RT no conselho:1990-S

Seleção de Atividades: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Representante Legal: ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO

CPF: 017.595.273-60

Licença emitida em: quarta, 12 de junho de 2024

Validade da licença: quinta, 12 de junho de 2025

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES
DIRETORA GERAL DA DIVISA

Observação(ões)

- INCLUSOPORTARIA 344/98.

Código de Autenticidade: **24IF1VGPRM**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM QUARTA, 12 DE JUNHO DE 2024 ATRAVÉS DO PORTAL PIAUÍ DIGITAL.

SE IMPRESSO VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO WWW.PIAUIDIGITAL.PI.GOV.BR UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTETICAÇÃO: 24IF1VGPRM

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

A LICENÇA SANITÁRIA PODERÁ SER RECOLHIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpi.org

CADASTRO NO CRF SOB O 469600	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DCB5C3D5C794EA4AC5E3772CCE59929A
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL JN CIRURGICA LTDA		
NOME FANTASIA JN MED		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA - OUTRAS	NATUREZA DE ATIVIDADE EQUIP.HOSPITALARES	
ENDEREÇO AVENIDA Mª ANTONIETA BURLAMAQUI, 5145		CNPJ 39.439.202/0001-70
LOCALIDADE SAMAPI	CIDADE - UF TERESINA-PI	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

RESERVISTAS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F	1990-S	GEDEAN SANTOS SILVA	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO	
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	07:00 às 11:00	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****	07:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI

TERESINA, 17 de Abril de 2024

[Assinatura]

RAULINO FIRMINO FERREIRA
PRESIDENTE
CRF - PI



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e o código de autenticação ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CamScanner



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6295940	39.439.202/0001-70	23/11/2023

RAZÃO SOCIAL:
JN CIRURGICA LTDA

NOME FANTASIA:
JNMED

LOCALIZAÇÃO:	
AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI Nº 5145 TERESINA - PI 64058010	SAMAPI

ATIVIDADES		
1	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
2	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
3	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
5	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
6	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
7	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
8	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
9	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
10	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
11	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
12	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
13	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
14	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
15	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
16	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
17	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
18	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
19	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter-municipal, interestadual e internacional
20	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
21	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

LICENÇAS:**MEIO AMBIENTE** N° THE – SEMAM – L –

Validade: 31/12/2023

VIGILÂNCIA N° 1741/32-02

Validade: 30/11/2023

A.R.C.B

Validade: 27/10/2024

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af1039d1f1ec46ef5df20a245dea324cd2



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JN CIRÚGICA LTDA

CNPJ

39.439.202/0001-70

Nome Fantasia

JNMED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

avenida maria antonieta burlamaqui n 5145 - samapi CEP: 64.058-010

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

GEDEAN SANTOS SILVA

Responsável Legal

JACKSON BARROS MORAIS DE
ARAUJO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.27428-8

Data do Cadastro

12/05/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.516548/2022-31

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



THAMYRES DE CERQUEIRA BARROS / 29.714.411/0001-20
25351.516896/2022-17 / 7898652
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606130229

APP IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / 44.224.279/0001-62
25351.510684/2022-18 / 4045253
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534466224

A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA / 28.763.118/0017-58
25351.506534/2022-18 / 8247586
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2522115227

GEMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 90.933.409/0001-53
25351.510765/2022-18 / 4045271
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534756222

MEGAMIX COMERCIAL EIRELI / 80.546.948/0001-86
25351.491839/2022-18 / 7898498
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2413895221

FARMAFE DA VILA SÃO JOSE LTDA. / 34.938.002/0001-48
25351.752957/2021-19 / 7898498
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2720108212

e a vicente farmacia / 45.738.524/0001-12
25351.485140/2022-19 / 7898651
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389064229

DROGA ALVES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 45.955.383/0001-90
25351.516911/2022-19 / 7898788
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606171226

Medihosp Distribuidora de Materiais Medico Hospitalares Ltda / 22.949.063/0002-02
25351.522138/2022-20 / 8248044
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2655874226

PLANETA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA / 09.093.293/0001-73
25351.506442/2022-20 / 8247555
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2521964221

NEW R&D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA / 10.795.414/0001-08
25351.516896/2022-20 / 3113343
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2602931225

G P DA SILVA FILHO / 01.478.725/0001-52
25351.279950/2022-20 / 3113283
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2695017227

farmacia symanski ltda / 45.216.248/0001-22
25351.507982/2022-21 / 7898436
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524263226

DROGARIA EL SHADAY DE SANTA CRUZ LTDA / 45.707.972/0001-59
25351.516892/2022-21 / 7898621
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606118220

T J EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.776.164/0001-43
25351.490221/2022-22 / 7896986
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2411378226

FARMACIA SAUDE DE MACUCO LTDA / 45.183.811/0001-99
25351.485147/2022-22 / 7896924
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389090228

TROIS CARTS LTDA / 27.776.667/0001-37
25351.519300/2022-22 / 3113312
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2634750226

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA / 36.441.415/0001-48
25351.506403/2022-22 / 3113144
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2521886220

ARCAFARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.970.376/0001-31
25351.120003/2022-23 / 7898181
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2315645227

Transportadora americana ltda / 43.244.631/0026-17
25351.510749/2022-25 / 8247862
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2534655221

DISTRIMAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 29.230.662/0001-30
25351.506393/2022-25 / 1273953
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2521871222

Orbispharma Distribuidora e Logística Ltda / 10.585.311/0004-66
25351.510629/2022-28 / 8247629
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2534240226

FARMACIA CALCADA LTDA / 19.345.203/0002-29
25351.516902/2022-28 / 7898712
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606148221

FERES & CANTARUTTI LTDA / 43.510.041/0001-30
25351.491955/2022-29 / 7897077
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414567220

ETM DISTRIBUIDORA LTDA / 40.956.521/0001-31
25351.522182/2022-30 / 8248058
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2656000220

M & R MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI / 12.141.197/0002-49
25351.507973/2022-30 / 7898484
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524231228

lima de souza de sobradinho me / 11.751.148/0001-84
25351.491953/2022-30 / 7897050

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414561221

GHM HOSPITALAR LTDA / 43.887.641/0001-12
25351.513949/2022-30 / 1274261
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 252147224

COMERCIO DE MEDICAMENTOS EL SHADAY LTDA / 44.928.577/0001-33
25351.485138/2022-31 / 7896833
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389059224

LIMPA LIDER COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 39.936.624/0001-50
25351.519210/2022-31 / 3113309
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2634539223

SUELEM DO S. M. ALVES COM. E SERVICOS DE HOTELARIA / 08.154.190/0001-76
25351.516890/2022-31 / 7898604
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606112221

JN CIRURGICA LTDA / 39.439.202/0001-70
25351.516548/2022-31 / 1274288
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2602784222

DROGARIA SOMA BOM REPOUSO LTDA / 45.815.295/0001-92
25351.485145/2022-33 / 7896907
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389084223

GLOBAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO. HOSPITALAR E ODONTOLOGICO EIRELI / 21.802.360/0001-87
25351.519309/2022-33 / 8247967
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2634780222

SÓ MEDICA FARMA LTDA / 43.488.437/0001-29
25351.516770/2022-34 / 8247677
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2603597221

VF COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.948.806/0001-93
25351.855873/2021-36 / 7898206
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4670915211

FARMACIA SÃO JOSÉ DE UAUÁ LTDA / 44.809.189/0001-33
25351.507959/2022-36 / 7898453
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524191225

CARGOSOFT SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA / 05.443.883/0016-04
25351.513762/2022-36 / 8247723
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2551622221

FARMA CONECT LTDA / 42.903.517/0001-30
25351.120019/2022-36 / 7898163
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1703519228

TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA / 37.231.097/0001-53
25351.275524/2021-36 / 1274058
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 5220472216

VENICE IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA / 38.479.255/0001-51
25351.080690/2022-37 / 4045222
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0566642221

PLANETA CARGAS E ENCOMENDAS LTDA / 09.093.293/0001-73
25351.506507/2022-37 / 1273998
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2522068229

M E DA SILVA E VIANA / 42.723.426/0001-13
25351.507966/2022-38 / 7898879
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524212221

SOARES DE SOUSA DROGARIA LTDA / 45.312.313/0001-13
25351.516900/2022-39 / 7898697
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606142222

A L F Coelho Farmácia / 28.332.574/0001-86
25351.088259/2022-39 / 7897094
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2340210225

CENTRAL DE NEGÓCIOS E ALIMENTOS REDE TOP LTDA / 18.803.654/0001-19
25351.510625/2022-40 / 3113192
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534234226

LUIS PAULO FARMACEUTICO LTDA / 43.532.631/0001-64
25351.516909/2022-40 / 7898761
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606165221

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 41.113.359/0001-52
25351.494688/2022-41 / 8248013
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448524220

Ivone da Silva Souza / 44.167.756/0001-03
25351.507971/2022-41 / 7898911
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524225223

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS / 43.605.423/0001-48
25351.491951/2022-41 / 7897032
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414555226

ALPHA FARMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO FARMACÊUTICO LTDA / 44.338.750/0001-39
25351.199037/2022-41 / 7898177
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2212472221

CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA / 34.239.627/0001-11
25351.458163/2022-42 / 8247541
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2293999220

MDM PHARMA BRASIL SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 26.576.246/0001-08
25351.519138/2022-42 / 1274135
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2634399227



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JN CIRÚGICA LTDA

CNPJ

39.439.202/0001-70

Nome Fantasia

JNMED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

avenida maria antonieta burlamaqui n 5145 - samapi CEP: 64.058-010

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

GEDEAN SANTOS SILVA

Responsável Legal

JACKSON BARROS MORAIS DE
ARAUJO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.27451-6

Data do Cadastro

19/05/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.516739/2022-01

Cadastro

1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)



Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JN CIRÚGICA LTDA / 39.439.202/0001-70

25351.516739/2022-01 / 1274516

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2603480227

DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0002-11

25351.525705/2022-08 / 1274655

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2671418221

GMS PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 41.707.104/0001-18

25351.535213/2022-12 / 1274611

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2696156221

PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.206.820/0028-17

25351.519336/2022-14 / 1274578

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2634857225

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 44.639.493/0001-80

25351.519350/2022-18 / 1274581

706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2634920229

ALFA HOSPITALAR LTDA / 17.724.193/0001-26

25351.525851/2022-25 / 1274672

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2671744226

TOPMED MEDICAMENTOS EIRELI / 05.541.666/0002-51

25351.525793/2022-30 / 1274669

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2671617224

PORTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.699.006/0001-52

25351.535271/2022-46 / 1274638

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2696263221

Magistral Farmacia de Manipulação LTDA / 05.855.745/0003-18

25351.460932/2022-72 / 1274473

705 - AE - CONCESSÃO - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO / 2304596225

RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 05.366.444/0029-60

25351.522121/2022-72 / 1274551

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2655846222

BCIPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / 15.220.807/0001-07

25351.522105/2022-80 / 1274533

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2655817222

LOGFAR LOGÍSTICA LTDA / 05.530.576/0011-56

25351.534464/2022-80 / 1274487

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2694647227

GMED FARMACEUTICA LTDA / 23.400.003/0003-80

25351.534383/2022-80 / 1274686

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2694439225

NK LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA / 32.270.711/0001-72

25351.534785/2022-84 / 1274491

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2696098221

25351.534785/2022-84 / 1274491

761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2695315228

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0116-68

25351.458157/2022-95 / 1274460

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmacia e drogaria) / 2693911222

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.610, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RODRIGO SANTOS & CIA LTDA / 15.600.422/0003-37

25351.592179/2012-10 / 0874738

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2552053220

Elmports Comercio Importação e Exportação LTDA / 11.971.581/0001-25

25024.035230/2010-11 / 2058016

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2551798221

JEVAL SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / 08.612.193/0001-43

25351.503273/2020-12 / 1239717

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2534731220

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA / 61.940.292/0055-20

25351.057620/2008-27 / 1220298

7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 2429670224

FARMACIA M E M MINOSSO LTDA ME / 59.807.396/0001-26

25351.692105/2014-36 / 1128735

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

2451081225

JEVAL SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / 08.612.193/0001-43

25351.503251/2020-44 / 8201847

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2534381229

FARMACIA MEDICAMENTA LTDA / 50.082.791/0005-48

25351.320953/2013-65 / 1399194

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 2635617221

COMPLETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.029.819/0001-54

25351.466714/2020-80 / 1246674

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2448665222

Shuttle Transportes, Logística e Tecnologia LTDA / 00.026.680/0001-12

25351.201440/2020-85 / 1236832

7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 2603149229

rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02

25351.609053/2020-93 / 1250560

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 2534806220

JOAB RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 29.125.424/0001-64

25351.817831/2016-94 / 1150758

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2603544225

JEVAL SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / 08.612.193/0001-43

25351.503164/2020-97 / 4021094

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2534732226

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.611, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA FAR LIFE LOGISTICA EXPRESS LTDA - ME / 09.558.923/0001-38

25351.483880/2022-11 /

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2384456229

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CINTRAFARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA / 08.868.599/0001-91

25351.534444/2022-17 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2694586228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

TRANSPORTADORA SIDER LIMEIRA EIRELI / 00.020.682/0001-02

25351.483855/2022-29 /

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2384372220

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PAULISTAMED COMERCIAL EIRELI - ME / 24.977.730/0001-05

25351.525858/2022-47 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2671759223

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades pleiteadas (distribuir), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

LIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 30.008.649/0001-10

25351.535304/2022-58 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2696327220

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.612, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JN CIRÚGICA LTDA

CNPJ

39.439.202/0001-70

Nome Fantasia

JNMED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

avenida maria antonieta burlamaqui n 5145 - samapi CEP: 64.058-010

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

GEDEAN SANTOS SILVA

Responsável Legal

JACKSON BARROS MORAIS DE
ARAUJO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.24766-3 (HY320X7XX2Y1)

Data do Cadastro

12/05/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.516738/2022-59

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar



I M P BEZERRA / 41.717.598/0001-11
25351.516899/2022-42 / 7898683
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606139222

MELANIA E SANTANNA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.699.398/0003-45
25351.156663/2022-42 / 7897106
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2403060221

TRANSIMPERIO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 21.454.399/0001-50
25351.491831/2022-43 / 4045313
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2413870229

TRAUMASHOP COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA / 93.994.861/0001-13
25351.522141/2022-43 / 1274321
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2655881222

SERVCLIN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / 20.257.592/0001-39
25351.513908/2022-43 / 8247768
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2552072224

MAGISTRAL LABORATORIO LTDA / 36.424.506/0001-75
25351.485143/2022-44 / 7896881
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389078229

MKG LABORATORIOS E COSMÉTICOS LTDA / 39.815.751/0001-00
25351.513961/2022-44 / 4045331
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2552186220

PC DE SOUSA TAVARES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.512.940/0001-72
25351.485150/2022-46 / 7896941
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389099221

ADC MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.253.880/0001-83
25351.519314/2022-46 / 3113326
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2634797222

ZOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 45.437.594/0001-30
25351.513898/2022-46 / 3113266
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2551990220

DROGARIA TUDO POP PORTEL LTDA / 45.150.343/0001-70
25351.514436/2022-46 / 7898544
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2561589221

Farmácia 5 Estrelas LTDA / 41.739.066/0001-85
25351.507957/2022-47 / 7898376
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524185221

DISFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA AMAZÔNIA LTDA / 32.128.139/0001-01
25351.516659/2022-48 / 1274291
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603156225

ARAUJO E BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS MANIPULADOS LTDA / 39.527.594/0001-29
25351.507964/2022-49 / 7898851
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524206227

UNIAO EXPRESS LTDA / 43.973.533/0001-62
25351.508774/2022-49 / 1274031
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2529205221

WINTERHALTER BRASIL COMERCIO DE LAVA LOUCAS E SISTEMAS DE LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA / 12.210.279/0001-17
25351.506567/2022-50 / 3113175
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2522200224

CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA / 13.845.768/0001-08
25351.510750/2022-50 / 8247876
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2534660225

SORAYA C GUIDA MASCARENHAS / 43.711.400/0001-18
25351.507962/2022-50 / 7898834
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524200228

PENAFORT COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 41.348.044/0001-94
25351.506493/2022-51 / 1273984
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2522048228

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / 20.008.831/0001-17
25351.510687/2022-51 / 4045267
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534474227

TITANIUM MEDICAL LTDA / 42.863.716/0001-62
25351.515212/2022-51 / 8247993
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2598977220

Farmácia Ipê 2 LTDA / 45.333.583/0001-00
25351.243637/2022-53 / 7898210
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1377536223

J L DE MORAES ARAUJO / 43.664.154/0001-90
25351.507987/2022-53 / 7898422
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524267229

Vale dos Vinhedos Farmácia e Drogaria / 20.391.838/0001-60
25351.516897/2022-53 / 7898666
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606133223

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA / 11.588.333/0001-08
25351.516639/2022-54 / 3113204
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603288229

INLAND DO BRASIL LTDA / 40.910.657/0001-00
25351.513906/2022-54 / 3113235
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2552065228

EDINEIA DA SILVA FARMACIA ME / 03.385.756/0001-94
25351.066705/2022-54 / 7898299
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1671225221

KALINE DE ARRUDA MENEZES BARBOSA / 45.431.660/0001-65
25351.485141/2022-55 / 7898684
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389052225

CENTRAL MED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / 44.171.110/0001-91
25351.516551/2022-55 / 4045344
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2602791229

CARMEN LUCIA M VAZ / 07.326.640/0001-35
25351.083779/2022-55 / 7898268
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1898049220

SOFT TRANSPORTES EIRELI / 39.698.646/0001-20
25351.506542/2022-56 / 8247590
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2522134221

INLAND DO BRASIL LTDA / 40.910.657/0001-00
25351.513977/2022-57 / 1274274
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2552228224

F. BATISTA DE ARAUJO / 45.350.009/0001-60
25351.507955/2022-58 / 7898359
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524179226

MEDCARE SUMARE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.679.118/0001-63
25351.516819/2022-59 / 1274121
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603865226

JN CIRÚRGICA LTDA / 39.439.202/0001-70
25351.516738/2022-59 / 8247663
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2603459228

MG MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 18.448.784/0001-80
25351.491806/2022-60 / 8247859
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2413794221

FARMACIA AVENIDA EIRELI / 41.490.614/0002-67
25351.514288/2022-60 / 7898531
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2556074223

RENAM ROCHA PORTELLA ROCHA / 28.642.549/0001-07
25351.271288/2022-60 / 8247538
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2621525229

LM LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 24.703.937/0001-91
25351.506565/2022-61 / 8247601
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2522197223

MARY FARMA LTDA / 34.780.811/0002-55
25351.507960/2022-61 / 7898817
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524194220

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0161-65
25351.516905/2022-61 / 7898743
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606159227

VITORIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 45.454.598/0001-27
25351.519127/2022-62 / 8247706
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2634370229

BARBARA ELLEN DE SOUSA / 44.650.966/0001-40
25351.491958/2022-62 / 7897031
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414574222

MHL DROGARIA S.A. / 09.396.401/0021-20
25351.234771/2022-63 / 7898254
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1339941221

porto seco centro Oeste s/a / 02.680.379/0001-53
25351.510639/2022-63 / 8247845
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2534266225

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1128-38
25351.516912/2022-63 / 7898791
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606174221

GHM HOSPITALAR LTDA / 43.887.641/0001-12
25351.513816/2022-63 / 8247801
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2551773229

AMSALUTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA - ME / 18.474.013/0001-68
25351.494719/2022-64 / 8248031
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2448624224

NORTE MED COMECIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 42.178.659/0001-82
25351.491838/2022-65 / 1274257
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2413891226

wilson almeida dos santos eireli / 42.041.689/0001-42
25351.137589/2022-65 / 7898271
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2208605226

CENTRAL MED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / 44.171.110/0001-91
25351.516648/2022-68 / 8248000
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2603110225



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JN CIRÚGICA LTDA

CNPJ

39.439.202/0001-70

Nome Fantasia

JNMED

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

avenida maria antonieta burlamaqui n 5145 - samapi CEP: 64.058-010

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

GEDEAN SANTOS SILVA

Responsável Legal

JACKSON BARROS MORAIS DE
ARAUJO MARQUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.11333-0

Data do Cadastro

12/05/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.516582/2022-14

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar



MAYRA SHUANY BORGES DA SILVA / 45.526.321/0001-62
25351.507963/2022-02 / 7898848
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524203222

TRANSODUT TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA / 01.914.775/0001-35
25351.510624/2022-03 / 3113189
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534229222

MARIAH COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / 45.750.946/0001-03
25351.516908/2022-03 / 7898757
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606162227

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI / 20.008.831/0001-17
25351.510688/2022-04 / 3113297
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2534475223

SUPERA PHARMA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA / 45.835.372/0001-76
25351.491950/2022-04 / 7897029
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414552221

L. A. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 28.913.750/0001-73
25351.507970/2022-04 / 7898908
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524222229

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2850-59
25351.515277/2022-05 / 7898561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2599807222

EVERALDO RODRIGUES BEZERRA JUNIOR / 41.554.829/0003-85
25351.516898/2022-06 / 7898670
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606136228

HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA / 42.081.183/0001-67
25351.110409/2022-06 / 8247814
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmacia e drogaria) / 1322004226

DROGARIA SAUDE MELHOR LTDA / 43.627.746/0001-32
25351.507988/2022-06 / 7898419
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524271227

menor preço produtos farmaceuticos Ltda / 42.356.422/0001-44
25351.519144/2022-08 / 8247710
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2634409222

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA PHARMA LTDA / 31.219.085/0001-27
25351.485142/2022-08 / 7898678
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389075224

JOSE JONAS DE ARAUJO MARTINS / 45.392.805/0001-66
25351.507995/2022-08 / 7898393
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524278224

ADC MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.253.880/0001-83
25351.519306/2022-08 / 8247053
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 2634762224

INOVA IMPLANTES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 44.421.890/0001-80
25351.519289/2022-09 / 8247940
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2634718225

SALUTIS DA AMAZONIA LTDA / 11.588.333/0001-08
25351.516697/2022-09 / 8247650
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2603320220
25351.516695/2022-10 / 1274075
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603298224

LEAL TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 10.898.022/0001-74
25351.516703/2022-10 / 1274104
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603337220

DROGARIA CASONE LTDA / 10.704.382/0008-64
25351.516894/2022-10 / 7898649
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606124224

WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 22.492.039/0001-06
25351.516710/2022-11 / 4045193
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603377221

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LUNARDI LTDA / 48.858.716/0001-50
25351.252867/2022-11 / 4045180
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmacia e drogaria) / 2552402228

DINTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0169-26
25351.507991/2022-11 / 7898405
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524274221

THL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA / 37.014.871/0001-74
25351.513886/2022-11 / 8247754
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2551958229

DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 41.113.359/0001-52
25351.494690/2022-11 / 1274303
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2448352222

ADC MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 44.253.880/0001-83
25351.519302/2022-11 / 4045327
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2634756224

IMUNE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 43.158.055/0001-37
25351.519311/2022-11 / 8247971
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2634783221

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA ME / 44.738.624/0001-86
25351.485149/2022-11 / 7896938
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2389062227

DORMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 48.736.949/0001-67
25351.510624/2022-12 / 8247922
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2413792220

WE CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI / 22.492.039/0001-06
25351.516656/2022-12 / 3113357
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603151223

IDEALE TECNOLOGIA EN SAUDE EIRELI / 23.349.869/0001-41
25351.506421/2022-12 / 1273967
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2521913227

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2904-86
25351.491178/2022-12 / 7896990
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2412744222

JRS EMPRESAS EIRELI / 22.055.662/0001-00
25351.513775/2022-13 / 3113249
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2551656222

L&L DROGARIA COELHO LTDA / 44.875.550/0001-20
25351.515980/2022-13 / 7898575
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2602018221

COMERCIO DE MEDICAMENTOS LAZZARIN LTDA / 45.257.974/0001-93
25351.507961/2022-13 / 7898821
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524197224

LM LOGISTICA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 24.703.937/0001-91
25351.506566/2022-13 / 1274027
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2522198220

SAN MARINO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA / 44.548.400/0001-01
25351.513766/2022-14 / 8247741
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2551630223

BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 43.711.307/0001-03
25351.506476/2022-14 / 8247569
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2522011227

DHS Express Cargas e Encomendas Ltda / 16.964.617/0001-67
25351.516744/2022-14 / 1274118
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2603486225

JN CIRÚGICA LTDA / 39.439.202/0001-70
25351.516582/2022-14 / 3113330
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2602890227

MOURA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. / 45.742.799/0001-20
25351.516889/2022-15 / 7898592
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606108222

DROGARIA MELLO ARAUJO LTDA / 19.830.934/0002-60
25351.491959/2022-15 / 7896972
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2414577227

DOROTEIA GOMES DE ALMEIDA / 14.795.315/0001-87
25351.507825/2022-15 / 7898345
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2523882225

FARMACIAS MORAIS LTDA / 39.520.426/0002-92
25351.507979/2022-15 / 7898440
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2524260221

CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA / 37.001.012/0001-40
25351.506492/2022-15 / 8247572
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2522047221

BEAUTY MANIA PERFUMES E COSMETICOS LTDA / 44.782.347/0001-09
25351.519165/2022-15 / 4045284
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2634459220

I. A. DA SILVA E CIA LTDA / 35.941.030/0001-87
25351.068444/2022-15 / 7898301
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1677824223

BE LIFE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 26.402.053/0001-22
25351.510677/2022-16 / 4045240
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2534416227

e da s cavalcante / 08.968.973/0001-20
25351.183374/2022-16 / 7898500
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2298768221

MJ COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.858.983/0001-30
25351.516913/2022-16 / 7898803
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606177225

SANTOS E BARBOSA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 44.654.490/0001-15
25351.515229/2022-17 / 7898558
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2599707226

BEM ESTAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 43.711.307/0001-03
25351.506518/2022-17 / 3113161
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2522098225

RN FARMACIA POPULAR LTDA / 44.800.814/0001-86
25351.516904/2022-17 / 7898730
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2606154226





MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Armazenamento dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

JN CIRÚGICA LTDA

Autorização Especial: 1274516

avenida maria antonieta burlamaqui n 5145

TERESINA Piauí

BRASIL

Linha(s) de Produção: Medicamentos

Válido até: 04/07/2026

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 2.180, na data de: 04/07/2022

Solicitado por: JN CIRÚGICA LTDA, **CNPJ:** 39.439.202/0001-70

Documento emitido eletronicamente às: 15:00:14 do dia 06/07/2022 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: 5OFL.JAJS.KESH.B5VI.M9O2.MOD9.EHUB.X08P.D6OQ.D8J9

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JN CIRÚRGICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2402314957	
NIRE 22200536417 CNPJ 39.439.202/0001-70		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
dereço Completo Avenida MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Nº 5145, xxxxx, SAMAPI - Teresina/PI - CEP 64058-010			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240000790	08/01/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240000790	08/01/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230846866	18/12/2023	CESSÃO DE QUOTAS
002	20230846866	18/12/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230846866	18/12/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230501281	13/07/2023	BALANCO
223	20220553335	26/08/2022	BALANCO
223	20220486980	26/07/2022	BALANCO
090	20200497383	15/10/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	22200536417	15/10/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 08:19:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NSE5RSEB.



PIC2402314957

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JN CIRURGICA LTDA		Protocolo: PIC2402314928	
NIRE : 22200536417			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
22200536417	39.439.202/0001-70	15/10/2020	13/10/2020
Endereço Completo			
Avenida MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, Nº 5145, SAMAPI - Teresina/PI - CEP 64058-010			
Objeto Social			
COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICACOMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL.			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	017.595.273-60	R\$ 300.000,00	Sócio
Administrador		Término do mandato	
S		Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ANA KAROLINE DE SOUSA CARVALHO	017.595.273-60	Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
08/01/2024	20240000790	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/03/2024, às 08:17:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GDCHGHVV.



PIC2402314928

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



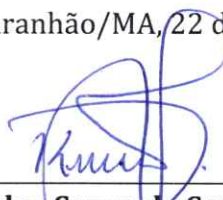
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, **Dispensa de Licitação Eletrônica**, do tipo menor preço global. Objeto: **Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos.** Data da sessão: dia 28 de Agosto de 2024, das 10:00h às 16:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://www.saomateus.ma.gov.br/>; ou no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA; ou, ainda, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2024.



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA | EXECUTIVO | ISSN 2764720X | DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO: 343/2024 - 23/08/2024

- AVISO DE - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 029/2024

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 15h30min (horário de Brasília) do dia 16 de setembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o Fornecimento Contínuo de Medicamentos e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

- AVISO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 006/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, **Dispensa de Licitação Eletrônica**, do tipo menor preço global. Objeto: **Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793 -58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epígrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos.** Data da sessão: dia 28 de Agosto de 2024, das 10:00h às 16:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Aviso da Dispensa e Informações, por meio dos sites eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://www.saomateus.ma.gov.br/>; ou no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro - São Mateus/MA; ou, ainda, através do e-mail: cplsaomateus2021@gmail.com São Mateus do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.



> Edições

Aviso de Contratação Direta nº 006/2024

Acessar Contratação

Última atualização 23/08/2024

Local: São Mateus do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO Unidade compradora: 853 - MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 23/08/2024 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06019491000107-1-000067/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

LICITANETI - Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epígrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.509,94

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4683416	Isosource 10 400 mg (É uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica, diluição padrão, isenta de lactose, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional, podendo ser indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade)	162	R\$ 104,77	R\$ 16.972,74	
4683417	Ecupo Nutrição Enteral com Filtro	180	R\$ 4,52	R\$ 813,60	
4683418	Frasco Nutrição Enteral com Alça 300 ml	180	R\$ 3,92	R\$ 705,60	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação e execução obrigatória dos atos previstos em lei de licitações e contratos administrativos acordados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, fundamentado pelos princípios e componentes da administração pública.

A observância, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br/>

0800 500 0601

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo Administrativo n.º 2024.08.01.0009

O **Município de São Mateus do Maranhão**, por intermédio da **SAÚDE E SANEAMENTO** e, através do Agente de Contratação, Sr.º **Kesley Sousa de Sousa**, designado pela Portaria nº 013/2024, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871 de 29 de dezembro de, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET – licitações on-line – www.licitanet.com.br**.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br** (**https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**). Página oficial do município, portal do TCE/Sinc Contrata e através do E-mail: **cplsaomateus2021@gmail.com**

DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do recebimento das propostas: 23/08/2024 às 09:00 horas (Brasília);
Do encerramento do recebimento das propostas: 28/08/2024 às 09:59 horas (Brasília);
Início da sessão de disputa de preços: 28/08/2024 às 10:00 horas (Brasília);
Fim da sessão de disputa de preços: 28/08/2024 às 16:00 horas (Brasília)
Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



2.1. Poderão participar desta Contratação Direta, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;
 - 4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, nos termos Lei da 14.133/2021;
 - 5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
 - 6) Encontrem-se em processo de dissolução;
 - 7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
- 8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14. O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.

3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512- 6500 (whatsapp), (34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.

3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4. FASE DE LANCES

4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "**lances intermediários**" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, **sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:

6.2.1. Habilitação jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

f. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



LC = _____
Passivo Circulante

g. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

h. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

j. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

l. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

m. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

n. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.2.1.3 Qualificação Técnica:

a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

b) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.8.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item f, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. **Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);**

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. **O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação.**

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "A" à "L";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "B" à "G" do item 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "H" à "L" do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal LICITANET.COM.BR, no Diário oficial do Município de São Mateus do Maranhão, no portal do TCE SINC CONTRATA, no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências das alíneas “a” e “b” do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Mateus do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência;
- b) **ANEXO II** – Planilha de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo de proposta de preços;
- d) **ANEXO IV** – Minuta do Contrato;

São Mateus do Maranhão, 22 de Agosto de 2024.

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A pretensa aquisição tem como fundamento legal o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o tema quanto as possibilidades de Dispensa de Licitação;

2.2 A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se pela necessidade quanto ao cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente de Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, onde a referida decisão judicial determinou que o município de São Mateus do Maranhão/MA fornecesse alimentação especial, insumos e medicamentos;

3.2 Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra dos referidos itens, de forma que faça valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que poderão ser impostas;

3.3 Aduzimos ainda, que restam demonstradas a necessidade e a motivação da referida contratação, visto a saúde é direito de todos e dever do Estado contribuir para a manutenção de saúde dos cidadãos, e que mencionados é fator importante no tratamento e cuidados do paciente beneficiário, servindo como medida coadjuvante na evolução clínica do mesmo, visando a manutenção ou recuperação da saúde de forma geral, como também seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanências hospitalares e na diminuição da mortalidade e morbidade;

3.4 Deste modo, o direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. Destarte, a presente contratação se faz justificada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



Mateus/MA, perante a obrigação do cumprimento da demanda judicial imposta ao município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epígrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme descrito neste Termo de Referência e mediante escolha por Dispensa de Licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A especificação da demanda prevista neste Termo de Referência deverá cumprir as especificações exigidas, devendo observar as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

5.1.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.1.2 Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

5.1.3 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

5.1.4 Todo o material deverá ser novo e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

5.1.5 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.1.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

5.1.7 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

5.1.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2 Quanto a Sustentabilidade:

5.2.1 Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.3 Quanto da Exigência de Amostras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



5.3.1 Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da Licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

5.3.2 A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação do (a) licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

5.3.3 A amostra solicitada e mencionadas no item anterior, serão analisadas por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.3.5 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.6 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

5.3.7 O produto apresentado como amostra, será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

5.3.8 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

5.3.9 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

5.3.10 Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar os materiais no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

5.3.11 A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia do (a) licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem gerar ao (a) licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



5.3.12 O (a) licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o (a) licitante subsequente convocado;

5.3.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação. Nesse contexto procedeu-se diligências e averiguações junto a responsável pelo Programa de Serviço de Atenção Domiciliar – SAD deste município, que identificou, somente quanto a alimentação enteral requerida em sede de pleito judicial, a necessidade de sua substituição por outra equivalente, pelas razões declinadas abaixo:

6.1.1 O paciente beneficiário atualmente se encontra com quase 12 (doze) anos, vindo a completar a referida idade em dezembro do ano corrente, sendo fundamental uma alimentação adequada para sua faixa etária, com grande aporte de nutrientes para completar seu desenvolvimento;

6.2 Cabe ressaltar que verificou-se junto a mãe (Requerente) do paciente beneficiário quanto a necessidade de substituição da mencionada alimentação especial, onde a mesma opinou favoravelmente, conforme TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA anexado a este Termo de Referência;

6.3 Diante do exposto, segue anexado a este Termo de Referência, documentos pertinentes que vislumbram a substituição da alimentação enteral dentro da real necessidade do paciente beneficiário, sem prejuízo da observância dos preceitos legais. Dessa forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALLOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Isosource 1.0 400 mg (É uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica, diluição padrão, isenta de lactose, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional, podendo ser indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade.	Lata	162	R\$ 104,77	R\$ 16.972,74
02	Equipo Nutrição Enteral com Filtro	Unidade	180	R\$ 4,62	R\$ 831,60
03	Frasco Nutrição Enteral com Alça 300 ml	Unidade	180	R\$ 3,92	R\$ 705,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O custo estimado total da pretensa contratação é de **R\$ 18.509,94 (dezoito mil e quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em Banco de Preços anexa a este Termo de Referência, cuja justificativa de preços se encontra amoldada no Art. 13 do Decreto Municipal nº 031/2023, como também no Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta licitação, deverá ser informada mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o Art. 75, o inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do item deste Termo de Referência;

10.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

10.1.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação;

10.1.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Exigências de Habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica:

l. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

m. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

n. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

o. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

p. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

q. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

r. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

s. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

t. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

u. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

v. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

l. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

m. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

o. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

p. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

q. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

r. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

s. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

t. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

u. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

v. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

o. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

p. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

q. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

r. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

s. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



t. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

u. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002;

v. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

w. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

x. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

y. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

z. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação;

aa. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

bb. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



fornecedor.

10.2.1.4. Qualificação Técnica:

- b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou medicamentos e insumos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- c. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;
- d. O licitante deverá apresentar junto com a documentação de qualificação técnica, acerca de no mínimo 5 (cinco) fotografias que exibam a fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 14.133/2021;
- e. Caso a documentação ora exigida no mencionado não seja apresentada conforme exige, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1. Do Prazo de Entrega:

11.1.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de até **07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo este prazo **IMPRORROGÁVEL**, haja vista se tratar de Tutela de Urgência deferida através do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128. Dessa forma, o não cumprimento da entrega na data e horário determinado, ocasionará penalidades cabíveis;

11.1.2. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

11.1.3. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA;

11.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

11.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 horas (quarenta e oito) após a data do pedido;

11.1.6. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.2. Da Forma de Entrega:

11.2.1. A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

11.2.2. No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

11.2.3. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

11.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

11.3. Do Horário e Local de Entrega:

11.3.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão/MA;

11.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

11.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

11.4. Do Recebimento dos Produtos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.4.1. Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

b. *Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.*

11.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

11.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

11.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

11.4.7. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



12.2 O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto à vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

13. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do Instrumento Contratual.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

14.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

14.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

14.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

14.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 15.7.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 15.8.** Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 15.9.** Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 15.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 15.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 16.2.** Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 16.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
- 16.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6.** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

17.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

17.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.15. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

17.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

17.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



18. SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

18.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALLOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Isosource 1.0 400 mg (É uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica, diluição padrão, isenta de lactose, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional, podendo ser indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade.	Lata	162	R\$ 104,77	R\$ 16.972,74
02	Equipo Nutrição Enteral com Filtro	Unidade	180	R\$ 4,62	R\$ 831,60
03	Frasco Nutrição Enteral com Alça 300 ml	Unidade	180	R\$ 3,92	R\$ 705,60
				VALOR GLOBAL	R\$ 18.509,94



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

A

Prefeitura de São Mateus do Maranhão (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. ____/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/PASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal,, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

DISPENSA Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a)
....., na cidade de/Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições nos termos da Lei 14.133/2021,
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Alimentação Especial e Insumos, para cumprimento de Tutela de Urgência, proveniente do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128, conforme Decisão Judicial anexada aos autos do processo em epigrafe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2024.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL :						

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo da vigência da referente contratação será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do Instrumento Contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024:

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1.** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 5.2.** O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 5.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;
- 5.4.** A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 5.5.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;
- 5.6.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Do Prazo de Entrega

- i O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de até **07 (SETE) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo este prazo **IMPRORROGÁVEL**, haja vista se tratar de Tutela de Urgência deferida através do Processo Judicial nº 0802793-58.2022.8.10.0128. Dessa forma, o não cumprimento da entrega na data e horário determinado, ocasionará penalidades cabíveis;
- ii No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- iii A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Mateus do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- iv Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- v A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;
- vi Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2. Da Forma de Entrega

- i A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;
- ii No ato da entrega, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa CONTRATADA, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- iii A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- iv O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

9.3. Do Horário e Local de Entrega

- i Os materiais deverão ser entregues Rua Verão, nº 42, Centro, de São Mateus do Maranhão/MA;
- ii As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- iii O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

9.4. Do Recebimento dos Materiais

- i Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:
- c. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- d. *Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.*
- ii Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;
- iii O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- iv O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;
- v É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do equipamento, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;
- vi Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;
- vii. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:
11.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



11.2.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.4. É VEDADO À CONTRATADA:

13.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



15.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. xx, de 20 de xxxxx de 20xx, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
(34) 3825:3215 - 9 9872:0068
CNPJ: 45.053.942/0001-76
INSC. EST.: 0042542020019

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024
PROCESSO 0009/2024



- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP**

CNPJ: 45.053.942/0001-76

INSC. ESTADUAL: 004.254.202.00-19

ENDEREÇO: R.: ADELIO PINTO DA SILVA, Nº 334, B. NOVO HORIZONTE, CEP 38.703-578 – PATOS DE MINAS/MG

TELEFONE : (34) 3825 : 3215 / 9 9872 : 0068

E-MAIL: matheus.atacadista@hotmail.com

- DADOS BANCARIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4669-8

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 28.602-8

- NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

MATHEUS LOPES PORTO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

RG: MG 18.972.134 SSP/M

CPF: 126.425.316-86

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

(X) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL

PATOS DE MINAS-MG, 29 DE AGOSTO DE 2024

MATHEUS LOPES
PORTO:1264253
1686

Assinado de forma digital
por MATHEUS LOPES
PORTO:12642531686
Dados: 2024.08.29
13:13:25 -03'00'

R.: Adélio Pinto da Silva, nº 334 - Novo Horizonte - Patos de Minas - MG, CEP: 38.703-578

matheus.atacadista@hotmail.com

(34) 9 9872-0068



MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
(34) 3825:3215 - 9 9872:0068
CNPJ: 45.053.942/0001-76
INSC. EST.: 0042542020019

PROPOSTA



Item	Descrição	UND	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Isosource 1.0 400 mg (É uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica, diluição padrão, isenta de lactose, fórmula padrão para nutrição enteral e oral, criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional, podendo ser indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade)	UND	162	nestle isossorce 1.0 400g	88,65	R\$ 14.361,30
1	Equipo Nutrição Enteral com Filtro	UND	180	descarpack equipo enteral com filtro	4,62	831,60
1	Frasco Nutrição Enteral com Alça 300 ml	UND	180	embramed 300ml com alça	3,92	705,60

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS ORÇADOS: R\$15.898,50 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
GARANTIA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL

PATOS DE MINAS-MG, 29 DE AGOSTO DE 2024

**MATHEUS
LOPES
PORTO:126425
31686**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
LOPES
PORTO:12642531686
Dados: 2024.08.29
13:13:33 -03'00'

R.: Adélio Pinto da Silva, nº 334 - Novo Horizonte - Patos de Minas - MG, CEP: 38.703-578

matheus.atacadista@hotmail.com

(34) 9 9872-0068



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217145893

NOME
MATHEUS LOPES PORTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
MG18972134 SSP MG

CPF
126.425.316-86

DATA NASCIMENTO
01/11/2001

FILIAÇÃO
PAULO TADEU PORTO DO CARMO
ROSILENE VIEIRA LOPES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
07440629246

VALIDADE
09/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/06/2020

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Matheus Lopes Porto

LOCAL
PATOS DE MINAS, MG

DATA EMISSÃO
10/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

64800542068
MG595677207

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300774604

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PATOS DE MINAS

Local

31 AGOSTO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214424729 em 06/09/2023 da Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31214424729 e protocolo 235201413 - 04/09/2023. Autenticação: F5DC5E13F0CC3A07A5E3F58FFF93F8A406C87BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/520.141-3 e o código de segurança sF3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

08/09/2023 - 14h



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/520.141-3	MGP2300774604	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
126.425.316-86	MATHEUS LOPES PORTO



CNPJ 45.053.942/0001-76

COA-10108 2/10

TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM LTDA

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 45.053.942/0001-76

Cláusula Quinta – Do Prazo de duração e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo - se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 28/01/2022.

Cláusula sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de R\$1,00(um real), cada uma, subscrito e a integralizar em moeda corrente do País em 02/01/2024, que estão assim atribuídos ao sócio:

MATHEUS LOPES PORTO.....	200.000 Quotas	100,00%	R\$200.000,00
TOTAL.....	200.000 Quotas	100,00%	R\$200.000,00

Cláusula sétima – Das Responsabilidades dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VIII, do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava - Da Administração

A sociedade é administrada pelo sócio **MATHEUS LOPES PORTO**, que faz uso da denominação social e representa a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo: adquirir, alienar e onerar, transmitir e receber direitos, ação, domínio e posse, responsabilizando-se pela evicção; emitir, aceitar e endossar cheques, notas promissórias, letras de Câmbio, duplicatas e demais títulos de crédito; prestar fianças. Avals e outras garantias fidejussórias; contrair empréstimo e financiamentos de qualquer natureza; assinar balanços sociais; outorgar procurações em nome da empresa; firmar recibos e dar quitação, praticando enfim, todos os atos necessários à boa administração da empresa, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e assina isoladamente pela sociedade;

Parágrafo único: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada em comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula nona – Das Reuniões e Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes ou sócios que representem a maioria do capital social, atribuindo-se um voto a cada quota, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, cabendo aos Sócios Quotistas dissidentes e discordantes o direito de retirada, recebendo seus direitos e haveres.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

Página 2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214424729 em 06/09/2023 da Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31214424729 e protocolo 235201413 - 04/09/2023. Autenticação: F5DC5E13F0CC3A07A5E3F58FFF93F8A406C87BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/520.141-3 e o código de segurança sF3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

08/09/2023

TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM LTDA
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 45.053.942/0001-76

- III. A destituição dos administradores;
- IV. A modificação do contrato social;
- V. A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

Parágrafo sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I. Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. Pela maioria de votos do presente, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo oitavo – Fica estabelecido que sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima – Do Resultado e Sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios ou ainda levados a conta de lucros e/ou prejuízos acumulados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queira, adquiri-las.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar ceder e transferir suas quotas deverá comunicar por escrito sua pretensão aos demais com antecedência mínima de 60 dias, discriminando preço e condições, assegurando a estes, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação, o proporcional exercício do direito de preferência. Transcorrido o prazo de opção, sem que seja exercido o direito de preferência, ficará o quotista livre para transferir suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos trinta dias subsequentes à notificação, podem, os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Da ausência de sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes/herdeiros, necessários com o Pré morto, que deverão assumir a totalidade das quotas do falecido, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “Decujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes. Na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado a deliberação dos sócios, que representam no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Página 3/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214424729 em 06/09/2023 da Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31214424729 e protocolo 235201413 - 04/09/2023. Autenticação: F5DC5E13F0CC3A07A5E3F58FFF93F8A406C87BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/520.141-3 e o código de segurança sF3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM LTDA

MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ 45.053.942/0001-76

Parágrafo Primeiro: Dissolvida ou liquidada a sociedade nos casos legais ou por decisão dos sócios, será designado um liquidante que procederá conforme a legislação em vigor sobre a matéria, rateando-se, então, o capital, na proporção das quotas de cada um dos sócios, após saldados todos os compromissos da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Da aquisição / alienação de imóveis

A aquisição e ou alienação de bens imóveis far-se-á obrigatoriamente mediante a assinatura conjunta dos sócios, negando a validade a qualquer compromisso quando omitir a assinatura de qualquer quotista.

Cláusula Décima Quinta – Dos Casos omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Cláusula Décima Sexta – Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas. E, estando as sócias justos e contratados, assinam digitalmente o presente contrato

Patos de Minas, MG, 30 de agosto de 2023.

MATHEUS LOPES PORTO
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/520.141-3	MGP2300774604	04/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.425.316-86	MATHEUS LOPES PORTO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, de NIRE 3121442472-9 e protocolado sob o número 23/520.141-3 em 04/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214424729, em 06/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.425.316-86	MATHEUS LOPES PORTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.425.316-86	MATHEUS LOPES PORTO

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 06/09/2023, às 15:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/520.141-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214424729 em 06/09/2023 da Empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31214424729 e protocolo 235201413 - 04/09/2023. Autenticação: F5DC5E13F0CC3A07A5E3F58FFF93F8A406C87BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/520.141-3 e o código de segurança sF3R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

0022-11111111



Validar Documento

*Número do Protocolo:

235201413

*Chave de Segurança:

sF3R

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

235201413

 Salvar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.053.942/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATHEUS COMERCIO ATACADISTA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELIO PINTO DA SILVA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.703-578	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS.ATACADISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3825-3215/ (34) 9872-0068
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 16:54:17 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.053.942/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELIO PINTO DA SILVA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.703-578	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUS.ATACADISTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 3825-3215/ (34) 9872-0068
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 16:54:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004254202.00-19

CPF/CNPJ: 45.053.942/0001-76

NOME/NOME EMPRESARIAL: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOME FANTASIA: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 28/01/2022

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 28/01/2022

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38703578

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PATOS DE MINAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

LOGRADOURO: R ADELIO PINTO DA SILVA

NUMERO: 334

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:



EMITIDO EM

22/07/2024 14:47:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.053.942/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:33 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **F03D.47A9.3527.F99F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.053.942/0001-76

Código de Controle: F03D.47A9.3527.F99F

Data da Emissão: 24/07/2024

Hora da Emissão: 07:57:33

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/07/2024, com validade até 20/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.053.942/0001-76
Razão Social: MATHEUS LOPES PORTO 12642531686
Endereço: AV JOSE SOARES DE ARAUJO 283 / JARDIM CALIFORNIA / PATOS DE MINAS / MG / 38703-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081705155745024119

Informação obtida em 23/08/2024 16:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 45.053.942/0001-76

Nome social: MATHEUS LOPES PORTO 12642531686

Resultado da consulta em 29/08/2024 15:38:48

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.053.942/0001-76

Razão social: MATHEUS LOPES PORTO 12642531686

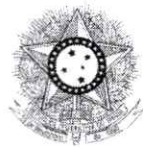
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081705155745024119
07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921305745024102
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011225745024100
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110415745024156
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203045745024110
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407055745024150
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508291496358911
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519285620412609
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702334169232173
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720330144035605
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820314453011219
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003302020581653
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102260724669624
12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321350908414462
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406385837518525
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503081385209198
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705461192966809
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807314226793836
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902362078056007
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123484753299517
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080207014372652623
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408403545730560
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502240762157136
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602490483908434
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051803011084804382
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902352482543703
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002172046608506
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202375514818500
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302473174606348

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021202275389604103
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402441471129185
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010502262094403608
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702401873305109
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802312521014403
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902303144461513
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102102452513103948
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100201400457686742
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091302125745489639

Resultado da consulta em 29/08/2024 15:38:48

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.053.942/0001-76
Certidão nº: 51503401/2024
Expedição: 24/07/2024, às 16:49:24
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.053.942/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004254202.00-19

CNPJ/CPF: 45.053.942/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ADELIO PINTO DA SILVA

NÚMERO: 334

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CEP: 38703578

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000794822674